DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários · Pç. Gaioso Neves, 129 · Centro CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000 Araguari,MG

Ano 13

Edição 1597

Terça-feira, 11 de abril de 2023

www.araguari.mg.gov.br

ATOS DO CHEFE DO **PODER EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 538/2023

"Nomeia a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE: Art. 1º - Nomear a Sra. LAISA RAYANE ANDRADE VIEIRA, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 10/04/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de abril de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES José Donizetti Luciano

PORTARIA Nº 536/2023

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA."

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade dos filhos da servidora, que apresentam TEA e necessitam de tratamento e acompanhamento multidisciplinar com terapia ocupacional, reforço psicopedagógico e psicologia, necessitando de apoio e acompanhamento da mãe no dia a dia.

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 1590/2023; R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora LÍVIA RESENDE GOMES, matrícula funcional nº 90.196, com redução de sua carga horária, no período de 90(trinta) días, nos termos do art. 3º, da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 03/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI. Estado de Minas Gerais, em 05 de abril de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES José Donizetti Luciano

PORTARIA Nº 176, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Abre processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 83 e seguintes da Lei Municipal nº 6.238/2019 para apuração de possível transgressão funcional praticada pelo servidor público E.V.R, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO parecer do DD. Procurador Geral do Município e decisão final do Exmo. Sr. Prefeito exarada na Sindicância Investigativa nº. 756/2022, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público municipal E.V.R,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n°. 1094/2023 para apuração de eventual prática de infração disciplinar envolvendo o servidor público municipal E.V.R, conforme consta nos presentes autos.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será presidido pela Comissão Processante constituída pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020 e suas alterações.

Art. 3º Sempre que necessário, a Comissão Processante dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados de outras atribuições funcionais, até a entrega do relatório conclusivo.

Art. 4º Assegurar-se-á ao servidor público municipal E.V.R, o amplo direito de defesa e ao contraditório segundo princípios constitucionais estabelecidos na nossa Lei Maior.

Art. 5º O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por igual período, mediante pedido motivado do (a) Presidente da Comissão.

Parágrafo único. O Processo de apuração dos fatos encerrar-se-á com o relatório da Comissão Processante com a capitulação da (s) infração (ões) se for o caso, o qual deverá conter ainda sugestões

à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação

Art. 6º A Comissão Processante poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, realizar diligências, determinar vistorias e exames periciais, como ainda apoio técnico e quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de março de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES José Donizetti Luciano

PORTARIA Nº 184, DE 4 MAIO DE 2023.

Constitui Comissão Revisora de que trata o art. 160 da Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, para atuar na revisão de Processo Administrativo Disciplinar, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias.

CONSIDERANDO a necessidade de constituir membros da Comissão Revisora de que trata o art. 160 da Lei nº 6.238. de 4 de dezembro de 2019. para atuar na revisão de Processo Administrativo Disciplinar, relativo a recurso eventualmente interposto em face de decisão do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Revisora para atuar na revisão de Processo Administrativo Disciplinar, relativo a recurso eventualmente interposto em face de decisão do Chefe do Poder Executivo, formada pelos seguintes membros:

Titulares:

Karina Santana da Silva - Presidente; Fernando de Almeida Santos - Membro; Sejana Martins Mota Lins Galvão - Membro. Suplentes:

Cristiano Cardoso Gonçalves Crosara;

Cristiane de Campos Silva; Ana Flávia Cäsar Pimenta.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atuação de membro titular da Comissão Revisora de que trata o caput deste artigo, será convocado



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Luciana Brasileiro

Secretária de Gabinete

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

> Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054 Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

o membro suplente para recompor a mencionada Comissão.

Art. 2º A Comissão Revisora terá até 60 (sessenta) dias para apresentar relatório da conclusão dos trabalhos, contados da data de publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado, mediante pedido motivado da

Presidente da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 4 de abril de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

José Donizetti Luciano

PORTARIA Nº 534/2023

"AUTORIZA O GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE MENCIONA".

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §3º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram depois de 14 de agosto de 2007. os últimos 5(cinco) anos anteriores a 23 de outubro

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos informou nos autos nº 1323/2023, a inexistência de fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2°e 3° do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta com 13(treze) anos, 4(quatro) meses e 1

(um) dia de efetivo serviço público, no mesmo cargo público; CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 1323/2023, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio ao servidor JUSSARA DE FÁTIMA RODRIGUES, matrícula nº 81.426, no período de: 17/04/2023 à 15/07/2023 (90 dias) e de 09/10/2023 à 06/01/2024 (90 dias).

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que o servidor estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,

RENATO CARVALHO FERNANDES

José Donizetti Luciano

Estado de Minas Gerais, em 05 de abril de 2023.

"AUTORIZA O GOZO DE LICENCA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE MENCIONA".

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no servico público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §3º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo anterior a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal:

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 1238/2023, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2ºe 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 19(dezenove) anos e 8(oito) meses e 25(vinte e cinco) dias de efetivo serviço público, no mesmo cargo público; CONSIDERANDO que houveram manifestações

favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 1238/2023, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora RITA DE CÁSSIA SILVA, matrícula nº 70.149, nos seguintes períodos: 03/05/2023 à 01/07/2023(60 dias) e 03/08/2023 à 30/11/2023 (120 dias).

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que o servidor estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício. para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 05 de abril de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

José Donizetti Luciano

PORTARIA Nº 182, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Abre processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 83 e seguintes da Lei Municipal nº 6.238/2019 para apuração de possível transgressão funcional praticada pelo servidor público C.R.M., dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO expediente da Secretária

Municipal de Saúde e demais documentos constantes nos autos

CONSIDERANDO parecer do DD. Procurador Geral do Município e despacho preliminar do Exmo. Sr. Prefeito que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar n° 1440/2023 em desfavor do servidor público C.R.M.,

RESÓLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n°. 1440/2023 para apuração de eventual prática de infração disciplinar envolvendo o servidor público C.R.M., conforme consta nos presentes autos.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será presidido pela Comissão Processante constituída pela Portaria n° 83, de 12 de setembro de 2022 e suas alterações.

Art. 3º Sempre que necessário, a Comissão Processante dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados de outras atribuições funcionais, até a entrega do relatório conclusivo.

Art. 4º Assegurar-se-á ao servidor público C.R.M., o amplo direito de defesa e ao contraditório segundo princípios constitucionais estabelecidos na nossa Lei Maior.

Art. 5° O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por igual período, mediante pedido motivado do (a)

Presidente da Comissão.

Parágrafo único. O Processo de apuração dos fatos encerrar-se-á com o relatório da Comissão Processante com a capitulação da (s) infração (ões) se for o caso, o qual deverá conter aínda sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º A Comissão Processante poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, realizar diligências, determinar vistorias e exames periciais, como ainda apoio técnico e quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de março de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

José Donizetti Luciano

PORTARIA Nº 179, DE 20 de MARÇO de 2023.

"Adita a Portaria nº 70, de 11 de julho de 2022, que "Abre Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 83 e seguintes a Lei Municipal nº 6.238/2019 para apuração de eventual infração disciplinar praticada pela servidora G.P.S., dando outras providências."

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias

CONSIDERANDO a necessidade de aditar a Portaria nº 70, de 11 de julho de 2022, que "Abre Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 83 e seguintes a Lei Municipal nº 6.238/2019 para apuração de eventual infração disciplinar praticada pela servidora G.P.S., dando outras providências", tendo em vista os despachos proferidos pelo DD. Procurador-Geral do Município e pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal na Sindicância Investigativa nº 786/2018,

RÉSOLVE:

Art. 1º Aditar a Portaria nº 70, de 11 de julho de 2022, que "Abre Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 83 e seguintes a Lei



Municipal nº 6.238/2019 para apuração de eventual infração disciplinar praticada pela servidora G.P.S., dando outras providências", para incluir também no seu objeto a apuração dos fatos reportados na Sindicância Investigativa nº 786/2018.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 70, de 11 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,

Estado de Minas Gerais, em 20 de março de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

José Donizetti Luciano

P O R T A R I A Nº 537/2023

"Nomeia Interinamente a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ..

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Interinamente o Sr. ANTONIO CAFRUNE FILHO - matrícula nº 25861-2, no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS. por 30 (trinta) dias, de 11 de abril de 2023 à 21 de abril de 2023, durante o período de férias do titular do cargo JOAQUIM FERNANDES SOARES, matricula: 25829-4.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 10 DE ABRIL de 2023

RENATO CARVALHO FERNANDES José Donizetti Luciano

AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: VILLA RICA BUFFET LTDA CNPJ: n.º: 18.715.393/0001-85 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 085/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2022 – RP – Nº 130/2022 – PROCESSO Nº 335/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PREPARADAS E BALANCEADAS COM PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ISOPOR COM 04 (QUATRO) DIVISÓRIAS COM TAMPA, SENDO QUE A SALADA DEVERÁ SER ENCAMINHADA SEPARADAMENTE, PARAATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIÁ DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIOS. PELO PERIODO DE 12 MESES, especificado(s) no(s) item(ns) 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 166/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 31/03/2023 à 31/03/2024, perfazendo um Valor Total de: R\$66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais). SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIOS – LUIZ ANTÔNIO DE PAIVA. ARAGUARI, 31 DE MARCO DE

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: GISELI **GUERREIRO** GONÇALES ME - CNPJ: n.º: 26.003.411/0001-24 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 082/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022 - RP - Nº 158/2022 - PROCESSO Nº 439/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE CENTROS EDUCAÇÃO, **EDUCACIONAIS** DOS MUNICIPAIS (CEM) E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO ÌNFAŃTIL (CMEI), especificado(s) no(s)

item(ns) 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 204/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 30/03/2023 à 30/03/2024, perfazendo um Valor Total de: R\$15.700,00 (quinze mil e setecentos reais). SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GILMAR GONÇALVES CHAVES. ARAGUARI, 30 DE MARCO DE 2023.

OBRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 038/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E SEUS DISTRITOS, HOMOLOGO E ADJUDICO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 038/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023, com fundamento no art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor das empresas: COMERCIAL RONEWTON LTDA - EPP; GISELI GUERREIRO GONCALES; SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA; J.A.MARTINS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e BELA MORADA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,, perfazendo um valor global de R\$ 1.971.989,60 (Hum Milhão, Novecentos e Setenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento dé Licitações e Contratos para a formalização dos Contratos. Araguari, 10 de abril de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. LUIZ FELIPE DE MIRANDA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DESPACHO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 037/2023. MODALIDADE .: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM CEMITÉRIOS MÚNICIPAIS NA SEDE, NOS DISTRITOS E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINÂNCEIRO E PLANILHA DE BDI.

DECISÃO **RECURSO** DEFINITIVA ADMINISTRATIVO interposto pela licitante: AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 21.563.421/0001-09.

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores e demais legislações que regem a matéria e CONSIDERANDO o posicionamento adotado pelo Pregoeiro Municipal em responder o RECURSO DE DESIŠTÊNCIA interposto pela recorrente e também em declarar CLASSIFICADA/ HABILITADA a licitante GOLDEN AMBIENTAL CONSTRUÇÕES EIRELI — CNPJ: 09.410.984/0001-53, para o lote único, e por consequinte vencedor deste certame conforme decisão administrativa.

RESOLVO JULGAR IMPROCEDENTE o recurso protocolado pela recorrente RCR AMBIENTAL LTDA -CNPJ: 21.563.421/0001-09, mantendo CLASSIFICADA/ HABILITADA a licitante GOLDEN AMBIENTAL CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 09.410.984/0001-53 e, ADJUDICANDO-LHE o objeto da licitação na forma da legislação que rege a matéria.

Intimem-se todos os licitantes, por meio de Publicação Oficial com disponibilização na integra de todas as peças administrativas, para que os mesmos se tomem cientes do inteiro teor deste DESPACHO/DECISÃO.

Encaminha-se os autos ao setor de Controle Interno. para análise e elaboração da respectiva nota técnica para fins de homologação.

Araguari, 31 de março de 2023. Luiz Felipe de Miranda Secretário Municipal de Obras

SAÚDE

EXTRATO DE SINDICÂNCIA

EXTRATO - SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 1154/2020 - RESUMO DAS CONCLUSÕES DO RELATÓRIO CONCLUSIVO. A Comissão Processante sugere à autoridade superior: 1. instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor M.L.P., assegurando o contraditório e a ampla defesa; 2. representar ao Ministério Público, nos termos do art. 7º, da Lei 8.429, de 1992, alterada pela Lei nº 14.230, de 2021, para conhecimento dos fatos envolvendo ex-agentes políticos e ex-servidores públicos comissionados J.B.A.S.. A.L.F, E.C.A.J. e C.F., para caso entenda cabível, ingressar com as concernentes ações de improbidade administrativa; 3. oficiar a Secretaria Municipal de Saúde, para que tome conhecimento do presente Relatório Conclusivo e adote todas medidas administrativas e legais necessárias a regular tramitação dos pedidos e autorizações de cirurgias, bem assim, entrega de medicamentos na Farmácia Municipal, especialmente, no tocante ao respeito à fila de espera, assegurando total transparência mediante a implementação de protocolo numerado de forma a permitir o acompanhamento da fila de espera pelo paciente ou familiar responsável; 4. estabelecer e normatizar o fluxo interno da Secretaría Municipal de Saúde para fins de normatizar o processo de autorização da realização de cirurgias, por meio de Portaria, devendo indicar os servidores e os agentes políticos responsáveis pelas autorizações; 5. determinar que as informações relativas ao andamento das solicitações dos pacientes sejam prestadas única e exclusivamente pelo setor social da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de evitar acesso de assessores ou agentes políticos direto na Central de Regulação; 6. que a Secretaria Municipal de Saúde seja determinada a adotar todas as medidas cabíveis mediante estudos, auditorias, implementação de protocolos dentre outros meios de controle para fins de evitar quaisquer desvios de conduta de servidores públicos em detrimento das regras de atendimento do SUS, assegurando tratamento igualitário do início ao final do atendimento.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica Departamento Administrativo de licitações e do Departamento Administrativo de ilicitações e Contratos da SMS, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 026/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº.007/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, HOMÓLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº. 026/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023; com fundamento no artigo 46 do Decreto Federal nº 10.024 de 29 de setembro de 2019, ADJUDICANDO o objeto licitado a favor da empresa SANTER MED COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPÍTALARES EIRELI, CNPJ: 26.862.704/0001-67, que apresentou um valor global de R\$ 117.999,84 (cento e dezessete mil novecentos e noventa e nove reais è oitenta e quatro centavos), correspondente à

fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 03 de março de 2023.

Publique-se na forma da Lei.

Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.

Araguari, 10 de abril de 2023.

Sorava Ribeiro de Moura-Secretária Municipal de Saride

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento Administrativo de licitações e Contratos da SMS, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 046/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICONº.015/2023, cujoobjetoéaCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE VISAM O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO NAS BATERIAS DE DISTRIBUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI -MG, em toda a súa tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº. 046/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023; com fundamento no artigo 46 do Decreto Federal nº 10.024 de 29 de setembro de 2019, ADJUDICANDO o objeto liçitado a favor da empresa SUPREMATECNOLOGIAÁNALÍTICA LTDA, CNPJ: 04.233.577/0001-02, que apresentou um valor global de R\$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais), correspondente à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 22 de marco de 2023.

Publique-se na forma da Lei.

Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.

Araguari, 10 de abril de 2023. Soraya Ribeiro de Moura–Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO - 075/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 172/2021 - Processo nº 307/2021. O objeto do presente Termo de Apostilamento é incluir a dotação orçamentária, assim como a fonte de recursos abaixo no contrato administrativo de nº 025/2023, como recurso de pagamento das compras públicas licitadas por meio do Pregão Eletrônico de nº 172/2021, Processo n° 307/2021, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHES E COFFEE BREAK) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. A dotação orçamentária e a fonte de recursos são:

FONTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **FICHA** 475 1.500 02.11..10.122.0002.2131.3.3.9 0.30.00

> *Referência 2023 Araguari - MG, 05 de abril de 2023. Sra. Soraya Ribeiro de Moura SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO - 076/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 096/2022 - Processo nº 403/2022. O objeto do presente Termo de Apostilamento é incluir como fiscal a Senhora Laura Mendonça de Paula, no contrato administrativo de nº 269/2022, processo $\ensuremath{\text{n}^{\circ}}.$ 403/2022, Dispensa de Licitação de $\ensuremath{\text{n}^{\circ}}.$ 096/2022, cujo objeto consiste no fomento, operacionalização e execução de atividades de saúde a serem prestados pela CONTRATADA para atividades de saúde relativas ao atendimento de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, localizada na Praça da Constituição, S/N, Bairro Goiás, CEP 38.440-212, com funcionamento em tempo integral.

Araguari - MG, 05 de abril de 2023. Sra. Soraya Ribeiro de Moura SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO - 077/2023 - CHAMADA PÚBLICA DE Nº. 003/2022 - Processo nº 177/2022. O objeto do presente Termo de Apostilamento é incluir como fiscal a Senhora Laura Mendonça de Paula, no contrato administrativo de nº 293/2022, processo 177/2022, Chamada Pública de n°. 003/2022, cuio obieto consiste no fomento, operacionalização e execução de atividades de saúde a serem prestados pela CONTRATADA para atividades de saúde relativas ao atendimento no Hospital de Transição (Leitos de Longa Permanência, Leitos de Transição e Leitos Covid-19) da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari, localizado na Rua Sebastião Naves, 550, Bairro Miranda, CEP 38.444-124, com funcionamento em tempo integral (24 horas por dia, todos os dias da semana).

Araguari - MG, 05 de ábril de 2023. Sra. Soraya Ribeiro de Moura SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Jornal Correio do dia 05 de abril de 2023, pág.02, onde se lê:

Contratada: L.M. DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA - Contrato Administrativo nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 042/2022 - Processo nº 156/2022 - Saldo Remanescente da Ata de Registro de Preços nº 079/2022.

Leia-se:

Contratada: L.M. DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA - Contrato Administrativo nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 042/2022 - Processo nº 156/2022 - Saldo Remanescente da Ata de Registro de Preços nº 076/2022.

Permanecendo os demais dizeres inalterados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 117/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2023

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. Contratada: AUTOMINAS FRANCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMÁDA (5ª REVISÃO) DO VEÍCULO AMBULÂNCIA PEUGEOT EXPERT PLACA RNX-2B77, PARA ATENDER A DEMANDADO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/ MG. Cobertura Orçamentária: Ficha: 465 - 02.11..10.122. 0002.2015.3.3.90.30.00 e ficha: 477 – 02.11..10.122.0002 2131.3.3.90.39.00. Fonte: 1.500. Valor: R\$ 4.530,00 (quatro mil quinhentos e trinta reais).

Araguari, 05 de abril de 2023 Sorava Ribeiro de Moura Secrétária Municipal de Saúde

TRÂNSITO, TRANSPORTE E **MOBILIDADE URBANA**

A SETTRANS, Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana informa à população de Araguari sobre as seguintes publicações das autuações e penalidades de Infração de Trânsito.

Informamos que, de acordo com a legislação contida na Resolução CONTRAN Nº 918 DE 28/03/2022, que dispõe sobre padronização dos procedimentos administrativos na lavratura de Auto de Infração, na expedição de notificação de autuação e de notificação de penalidade de multa e de advertência, por infração de responsabilidade de proprietário e de condutor de veículo e da identificação de condutor infrator, e dá outras providências, de acordo com o inciso VIII do art. 12 do CTB. Ainda, faz-se necessária a publicação, mediante edital digital, das Notificações de Autuação e Penalidade de Trânsito lavradas no Município de Araguari.

Diante do exposto, segue as informações legais e pertinentes quanto a publicação via meio eletrônico:

Art. 14º Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações de que trata esta Resolução serão realizadas por edital publicado em diário oficial, na forma da lei, respeitados o disposto no § 1º do art. 282 do CTB e os prazos prescricionais previstos na Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, que estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva.

§ 1º Os editais de que trata o caput deste artigo, de acordo com sua natureza, deverão conter, no mínimo, as sequintes informações: lista com a placa do veículo, no do Auto de Infração, data da infração e código da infração com desdobramento (adaptado).

§ 2º É facultado ao órgão autuador publicar extrato resumido de edital no Diário Oficial, o qual conterá as informações constantes das alíneas, sendo obrigatória a publicação da íntegra do edital, contendo todas as informações descritas no § 1º deste artigo, no seu sítio na rede mundial de computadores (Internet) (adaptado).

§ 3º As publicações de que tratá este artigó serão válidas para todos os efeitos, não isentando o órgão de trânsito de disponibilizar as informações das notificações, quando solicitado.

TOME NOTA:

Favor informe-se previamente sobre a situação do veículo no site do DETRAN/MG (https://www.detran. ma.gov.br/) ou do DETRAN de cadastro do seu veículo. na aba "Situação do Veículo" ou acompanhar pelo app "Carteira Digital de Trânsito" no seu celular.

A SETTRANS informa ainda que, as autuações de responsabilidade desta secretaria são somente as autuações municipais, ou seja, as autuações contendo o Código do Órgão 240690.

Toda e qualquer informação extra, deverá ser consultada mediante e-mail (settrans@araguari.mg.gov. br), ou pelo site oficial da Prefeitura de Araguari, pela aba "Serviços > SETTRANS".

EDITAL 013/2023 DE NOTIFICAÇÃO DA **AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana do Município de Araguari, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro - CONTRAN, na Deliberação nº 66/04 do Conselho Estadual de Trânsito CETRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação de Infrações de Trânsito por não localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notificadas respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Departamento de Trânsito de Araguari/MG e, ainda, para a indicação do Condutor Infrator, nos termos do artigo 257 do C.B.T. e Resolução 918/22 do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de

Período de devolução: 29/03/2023 a 03/04/2023

NOME AIT PLACA Infração Data Hora

AG06133658 QUV-7F97 562-24 15/03/2023 16:51 AG06133715 JJL-5613 724-22 15/03/2023 15:31 AG06133528 GGE-9E66 556-80 13/03/2023 13:55 AG06133603 GZX-3680 762-52 13/03/2023 15:07 AG06133169 RRL-8E98 545-22 14/03/2023 17:36 AG06133719 ONP-1I44 518-51 15/03/2023 16:10 AG06133660 HIU-9972 562-24 15/03/2023 16:54 AG06133550 QMV-6914 605-01 16/03/2023 16:03



AG06133549 GZG-7277 768-42 16/03/2023 16:02 AG06133542 SHI-7F40 768-42 16/03/2023 15:36 AG06133535 LRN-1105 763-32 13/03/2023 15:02 AG06133534 NYA-2865 605-01 13/03/2023 14:52 AG06133606 JFQ-7489 554-14 13/03/2023 16:24 0000000341 RBX-3I88 500-20 31/03/2023 16:50 000000340 RBX-3I88 500-20 31/03/2023 16:50 AG06133713 HLQ-6679 557-60 15/03/2023 14:46 AG06133539 OWJ-8066 763-32 13/03/2023 15:09 AG06133537 GVN-9729 768-42 13/03/2023 15:06 AG06133655 BTN-4949 762-51 15/03/2023 14:47 AG06133716 PVE-4924 724-22 15/03/2023 15:33 AG06133543 ANI-7G65 518-51 16/03/2023 15:37 AG06133605 JEZ-4602 519-30 13/03/2023 15:27 AG06133168 QQM-4A21 545-22 14/03/2023 17:36 AG06133551 NGP-0685 736-62 14/03/2023 15:30 AG06133541 HKX-9666 605-01 13/03/2023 13:10 AG06133652 OWK-6072 762-52 15/03/2023 14:42 AG06133657 NKI-1652 562-24 15/03/2023 16:50 AG06133654 HLZ-0689 762-52 15/03/2023 14:46 AG06133653 RTX-1A87 541-00 15/03/2023 14:44 AG06133601 OPV-5748 762-51 13/03/2023 15:00 AG06133718 JTZ-0802 605-01 15/03/2023 16:09 AG06133714 HEC-5206 768-41 15/03/2023 14:30 AG06133659 GYW-8F28 562-24 15/03/2023 16:52 AG06133602 AUH-4870 762-51 13/03/2023 15:00 AG06133662 NWX-6177 562-24 15/03/2023 16:56 AG06132500 OOC-4493 520-70 15/03/2023 14:44 AG06133661 GUN-4227 562-24 15/03/2023 16:55

CARLOS EDUARDO FREIRE

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Autoridade de Trânsito do Município de Araguari/MG.

SAE

PORTARIA Nº 007/2023

"Abre Sindicância para apuração de possíveis irregularidades funcionais por parte de servidores públicos desta Autarquia, bem como nomeia comissão especial de sindicância."

O Superintendente de Água e Esgoto, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias e,

CONSIDERANDO a comunicação interna recebida pela Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto – SAE, na qual fora relatada um desentendimento ocorrido no dia 29 de março de 2023, nas dependências da Autarquia, entre os servidores E. M. M. A. e J. A. P.;

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem se pautar pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, dentre outro;

CONSIDERANDO a necessidade de instaurar Processo de Sindicância para apurar fatos narrados, os quais denotam indícios de condutas previstas na Lei Municipal n°.6.238/2019 (Regime Disciplinar dos Servidores Municipais), sem o prejuízo de eventual apuração de tais condutas na seara de responsabilidade civil e/ou criminal, em razão do princípio da independência das instâncias;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma Comissão de Sindicância no âmbito desta Autarquia, a fim de averiguar os fatos e condutas supracitados;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração Pública deve respeitar sempre o princípio da ampla defesa e do contraditório, sempre resguardando a integridade física e moral de cada servidor desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, no âmbito interno da SAE.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a presente Comissão os seguintes servidores efetivos:

PRESIDENTE:

- ADRIANA DOS SANTOS MEMBROS:
- DAISY DE FÁTIMA F. PAGANINI (TITULAR)
- JOSÉ REYNALDO DE B. FLÒRES JÚNIOR

(TITULAR)

- MARISA PORTES (SUPLENTE)

- CARLOS ALBERTÒ R. SCHMIĎT (SUPLENTE) Art. 3° - O procedimento aplicado será o previsto na Lei n°. 6.238/2019, além disso, subsidiariamente, naquilo em que a referida Lei for omissa, aplicar-se-á a Lei Federal n°. 9.784/95 (Lei dos Processos Administrativos no âmbito federal), Lei Federal n°.8.112/90 (Lei dos servidores Públicos Federais) e a Resolução SAE n°.001/2021 (Regras Procedimentos Administrativos);

Art. 4º - Instaurar Sindicância, que será realizada pela Comissão instituída, para apuração do relatado, bem como de condutas correlatas que se consubstanciam em infrações ou irregularidades conexas.

Art. 5º - A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, possível de prorrogação por mais 90 (noventa) dias, mediante pedido motivado do Presidente da Comissão e deferimento pelo Superintendente da SAE.

Parágrafo único: O processo investigatório encerrarse-á com o relatório da Comissão de Sindicância, que deverá conter as etapas processuais relevantes e a sugestão de decisão à autoridade superior, além das providências que fizeram necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - Ficam delegados os poderes à Comissão ora constituída de requisitar documentos, inquirir testemunhas, solicitar informações e tudo mais que for necessário ao desempenho das funções, inclusive atuação fora do horário de expediente normal da Administração Municipal.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a ocorrer mediante a afixação no quadro de avisos da SAE e no Correio Oficial do Município.

SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTO, Estado de Minas Gerais, em 03 de abril de 2023.

CLÁUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO SUPERINTENDENTE DA SAE

FAEC

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 1081/2023, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO FAEC N° 011/2023. FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, inscrita no CNPJ:04.936.994/0001-03. Organização da Sociedade Civil: MUTIRÃO, pessoa jurídica dedireito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 45.054.573/0001-36. OBJETO: Transferênciafinanceira de recurso no valor total de R\$545.000,00 (quinhentos e quarenta e

cincomil reais), oriundo do Orçamento Impositivo da Lei Municipal nº 6.674/2022. Dotação orçamentária nº 04.17.0 0.13.392.0024.2097.3.3.50.43.00, Fonte 1.500, Ficha 1181, daFundação Araguarina de Educação e Cultura. GESTOR DESIGNADO: Diogo MachadoCunha e Sousa, presidente da FAEC. VIGÊNCIA: 05/04/2023 a 29/02/2024. Araguari/ MG, 05 de abril de 2023. Diogo Machado Cunha e Sousa Presidente da FAEC.

FAMEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 431/2022, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICAESPECIALIZADAPARACONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA DE PETECANO ENDEREÇO: AVENIDA BELCHIOR DE GODOI NO BAIRRO GOIÁS E 01 (UMA) QUADRA DE PETECANA PRAÇA ALICE GÓIS MONTES NO BAIRRO PARAÍSO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA MEMORIAL DESCRITIVA VTÁRIA, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE COTAÇÕES, PLANILHA DE COMPOSIÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI E PROJETOS EM ANEXO, JUSTIFICA-SE A CONSTRUÇÃO DAS MESMAS PARA ATENDER OS ANSEIOS DA POPULAÇÃO ARAGUARINA JUNTO Á SECRETARIA MUNICÍPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE - UTILIZANDO A EMENDA N° 020-1-B, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº.431/2022, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022, com fundamento no artigo 43, VI, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, ADJUDICANDO e HOMOLOGANDO o objeto licitado em favor da empresa – TRIUM CONSTRUTÓRA LTDA, que apresentaram um valor global de: R\$ 118.791,87 (Cento e Dezoito Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araquari, 04 de abril de 2023. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO - FAMEP- WESLEY MARCOS LUCAS DE MENDONÇA



COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Araguari, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, cumprindo o disposto do Parágrafo Único do Artigo nº 48 da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000, bem como o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 166/2020 (Plano Diretor), de 29 de Junho de 2020, convida a população em geral, representantes das diversas entidades de classe, associações e clubes de serviço, para audiência pública do Processo de Elaboração e Discussão da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2024.

A audiência será realizada no dia 12 de abril de 2023, às 15:00 horas, no auditório do SICOOB/ARACOOP. situada à Rua Jaime Gomes. 283 – Centro.

A população poderá participar com questionamentos e sugestões sobre a Lei que define metas e prioridades da administração pública, além de estabelecer metas e riscos fiscais, para o exercício de 2024. Sua presença é fundamental, para discussão das propostas que irão direcionar as futuras ações governamentais.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação